



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 51 , de 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da barreira sanitária prevista no Decreto 023/2020, altera dispositivo e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Dom Silvério, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência das disposições referentes à barreira sanitária, especialmente o art. 1º do Decreto Municipal 23 de 21 de março de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica expressamente autorizado, à partir da data de publicação deste Decreto, o funcionamento de academias e igrejas conforme as seguintes condicionantes:

I – As academias poderão funcionar somente com a presença de um aluno por hora/aula, vedada a presença de quaisquer outras pessoas que não sejam funcionários ou instrutores do estabelecimento;

II – As igrejas e templos religiosos poderão realizar cultos e celebrações somente com a presença de cinco pessoas que não sejam ministros e auxiliares da instituição eclesial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 30 de junho de 2020.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal